



DECRETO Nº 123/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 2.400,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R\$ 38.467,13
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 50.000,00
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 1.613,74

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 2.400,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 38.467,13
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 1.613,74

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Abril de 2025.

Ademar Luiz Burckhardt
Prefeito



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÉ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INACIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITÓRINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LETTE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE DECRETO Nº. 2.422, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o roteiro para a realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades elaborado pelo Conselho Estadual das Cidades do Paraná em parceria com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná;

Considerando a Lei Ordinária Estadual nº. 21051/2022, de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I, do § 5º do art. 2º;

Considerando o Ofício nº. 077/2025-SECID/GS, da Secretaria de Estado das Cidades;

Considerando o Memorando nº 075/2025, protocolo nº 11562/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul terá como atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III - Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 1ª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul;

IV - Elaborar a programação e a pauta da 1ª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul;

V - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 1ª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul;

VI - Provar o projeto de divulgação para a 1ª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul;

VII - Elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VIII - Elaborar o relatório final da 1ª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul;

IX - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 1ª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º 1ª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul será presidida pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 4º A composição da Comissão Municipal Preparatória da 1ª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:

I - Representantes do Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo) – 42,30 %;

II - Representantes da Sociedade Civil (Movimentos Populares, Segmento de Trabalhadores, Segmento de Empresários, Segmento de Entidades De Pesquisa, Representantes de Ongs) – 57,7%.

Art. 5º Fica nomeada a comissão organizadora da 1ª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

• Titular: Keli Coradin;

Suplente: Antônio Ailton Speranceta Junior.

• Titular: Odorico Bandeira de Lima Junior;

Suplente: Andreia Marina Trevisan Del Zotto.

• Titular: Silmara Aparecida Giacomitti Belo;

Suplente: Rosiane Dalpra.

•

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 123/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 2.400,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R\$ 38.467,13
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 50.000,00
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	303	R\$ 1.613,74

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 2.400,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	103	R\$ 38.467,13
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0	R\$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	303	R\$ 1.613,74

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 25 de Abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: 7F26C405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 161, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2529/2024 de 31/12/2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 741.204,21 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e quatro reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
97 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
97 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.000,00
98 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	50.000,00
121 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total Suplementação:			250.000,00
			600.000,00
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	